



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2024.

PARTES:

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, na posição de "Carona" situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100 – Bairro Savassi, Ribeirão das Neves - MG, inscrita no CNPJ 18.314.609/0001-09, neste ato, através representada por sua Secretaria Municipal de Educação **Dolores Kícila Alves Carlos**, Secretaria Municipal de **Administração** representada pelo Sr. **Alex de Almeida Ferreira Silva** e Secretaria Municipal de Saúde representada pelo Sr. **André Alexandre da Silva Motta**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA, com sede na Rua Doutor Aguinaldo Monteiro, nº 117, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ Nº 29.013.780/0001-96, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor André Luiz Dias, portador do CPF Nº. 716.860.886-04, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@visaatacadista.com.br

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, Processo Administrativo nº 019/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, realizada pelo **Consórcio Integrado, Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA**, na posição de "Carona" o Município de Ribeirão das Neves/MG, através do Processo Administrativo de Ribeirão das Neves nº.200/2024, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração, Saúde e Educação, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.
- 2.2. A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
 - 2.2.1. O registro de preços não obrigará o Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

2.2.1.1. Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

3.2. A planilha dos itens, valores e quantitativos está anexa à esta minuta.

3.3. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.

Classificação Orçamentária	Nº Ficha	Fonte
08.003.12.122.106.2789 – Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos Educação – Ficha 456.	456	1.500.000.1001
08.003.12.122.106.2789 – Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos Educação – Ficha 456.	456	1.500.000.1001
08.003.12.122.106.2084 – Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha 449.	449	1.550.000.0000
08.003.12.122.106.2084 – Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 2.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha 449.	449	2.550.000.0000

4.2. **Secretaria Municipal de Administração:**

06 00304 122 0101 2182 339030 00 00	184	1.500.000.000
-------------------------------------	-----	---------------

4.3. **Secretaria Municipal de Saúde:**

10.002.10 122 101 2414 339030	542	1.500 000
-------------------------------	-----	-----------



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

		1002
--	--	------

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, a contar do dia 09 de julho de 2024, data da assinatura da Ata original.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1. Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura de Ribeirão das Neves, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Prefeitura de Ribeirão das Neves.
- 7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
 - a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
 - b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
 - l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

- m) São Fiscais da presente ata de Registro de Preços Adriano Pego Rodrigues (Sec. Administração) Renato Luiz Martins de Souza (Sec. de Saúde) e Paula Peixoto Guimarães (Sec. de Educação).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.
- 10.2. A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.3. O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 10.5. Valor Total Aderido estimado de R\$12.771.694,05 (Doze Milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).
- 10.6. Anexo os itens aderidos por cada Secretaria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do Índice IGPM publicado pela FGV.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2. Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I. Advertência;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I. Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - I. Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - I. Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I. Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I. Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - I. Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
 - 16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
 - 16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
 - 16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão das Neves para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ribeirão das Neves, 20 de Dezembro de 2024.


DOLORES KICILA ALVES CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

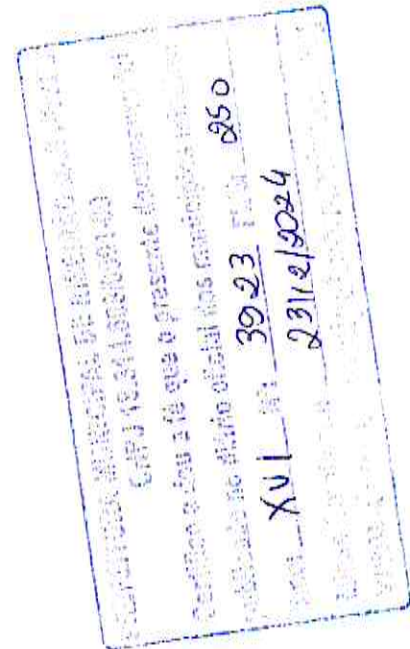

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ANDRE LUIZ
DIAS:71686088604

ANDRÉ LUIZ DIAS
VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA
CONTRATADO

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ DIAS 71686088604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB-e-CNPJ A3, OU=(SEM BRANCO), OU=43286407000130
- OJ=VotacioneSofianatica, CN=ANDRE LUIZ DIAS 71686088604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.20 10:37:02-0300'
Faxill PDF Reader Versão: 12.1.2



a) Nr. Processo: 200/2024
 b) Nr. Licitação: 178 - OU
 c) Modalidade: Adesão a Ata de Registros de Preços
 d) Data de Homologação: 23/12/2024
 e) Objeto da Licitação: **ADESÃO DOS ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 - OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA EM GERAL E CORRELATOS". CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DOS VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, CONFORME MEMO 04/2024 SMED,SEMSA/SEMAD**

Participante: VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA PERMANETE (PERSONALIZADA)	24.050,	UN	26,82	645.021,00
2	ALFINETE DE CABEÇA	675,000	CX	2,75	1.856,25
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL	575,000	UN	8,10	4.657,50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETA	575,000	UN	8,10	4.657,50
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 VERMELHA	575,000	UN	8,10	4.657,50
6	APAGADOR QUADRO BRANCO	1.373,0	UN	22,09	30.329,57
7	Apontador com depósito jumbo	16.500,	UN	1,60	26.400,00
8	Apontador escolar com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável	4.240,0	CX	119,25	505.620,00
9	BARBANTE 85%ALGODÃO	1.600,0	RL	7,02	11.232,00
10	BARBANTES 8 FIO	1.625,0	RL	7,11	11.553,75
11	BATERIA 1,5 VOLTS	275,000	UN	4,95	1.361,25
12	BATERIA ALCALINA 9V.	175,000	UN	12,58	2.201,50
13	BATERIA LITIO 3 VOLTS	350,000	UN	9,18	3.213,00
14	BLOCO ADESIVO POST PAPEL LEMBRETE	300,000	PT	6,21	1.863,00
15	BLOCO AUTO ADESIVO 50X50	275,000	BL	16,88	4.642,00
16	BLOCO AUTO ADESIVO NEON 76X76 SORTIDO COM 400 FLS.	200,000	BL	27,00	5.400,00
17	BORRACHA BRANCA Nº 40 COMPOSIÇÃO	100,000	CX	19,44	1.944,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Borracha escolar com capa protetora	1.840,0	UN	3,60	6.624,00
19	BORRACHA LÁTEX VERDE	110,000	CX	30,20	3.322,00
20	Borracha para lápis na cor branca	6.355,0	CX	28,31	179.910,05
21	Caderno Brochurão 96fls	2.731,0	CX	622,80	1.700.866,80
22	Caderno Brochurão com pauta numerada (1,2,3)	7.500,0	UN	14,35	107.625,00
23	Caderno Brochurão com pauta numerada (1,2,3X)	7.775,0	UN	14,35	111.571,25
24	CADERNO BROCHURINHA 48 FLS	800,000	UN	5,38	4.304,00
25	Caderno Desenho 96 fls	1.052,0	CX	613,80	645.717,60
26	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS.	600,000	UN	3,58	2.148,00
27	Caderno espiral universitário 200 fls	350,000	CX	1.034,01	361.903,50
28	Caderno espiral universitário 96fls	1.552,0	CX	622,80	966.585,60
29	CAIXA ARQUIVO MORTO	1.475,0	UN	17,10	25.222,50
30	CAIXA BOX ARQUIVO 38X17,5X29 CM	2.965,0	UN	9,77	28.968,05
31	CAIXA BOX P/ ARQUIVO PAPELÃO.	4.520,0	UN	3,04	13.740,80
32	Caixa de gizão de cera com 12 cores	18.350,	CX	6,91	126.798,50
33	Caixa de lápis de cor 12 cores	28.050,	CX	18,56	520.608,00
34	CALCULADORA DE MESA.	442,000	UN	21,80	9.635,60
35	CANETA CORRETIVO LIQUIDO	470,000	UN	3,15	1.480,50
36	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL	5.156,0	CX	28,80	148.492,80
37	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA	3.206,0	CX	28,80	92.332,80
38	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA VERMELHA	2.656,0	CX	28,80	76.492,80
39	CANETA EXTRAFINA MULTI-USO	479,000	UN	3,28	1.571,12
40	CANETA MARCA TEXTO	1.655,0	CX	13,18	21.812,90
41	CANETA PARA CD OU RETROPROJETOR.	310,000	CX	18,36	5.691,60
42	Caneta para retroprojektor resina de termoplástica Azul	360,000	CX	18,36	6.609,60
43	Caneta para retroprojektor resina de termoplástica Preto	360,000	CX	18,36	6.609,60
44	Caneta para retroprojektor resina de termoplástica Vermelha	310,000	CX	18,36	5.691,60
45	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP A4 210X297MM	55,000	PT	27,72	1.524,60
46	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP OF 220X330MM	55,000	PT	27,72	1.524,60
47	CLIQUE GALVANIZADO Nº 0	967,000	CX	15,21	14.708,07
48	CLIQUE GALVANIZADO Nº 1/0	967,000	CX	15,21	14.708,07
49	CLIQUE GALVANIZADO Nº 2/0	517,000	CX	15,21	7.863,57
50	CLIQUE GALVANIZADO Nº 3/0	582,000	CX	15,21	8.852,22
51	CLIQUE GALVANIZADO Nº 4/0	537,000	CX	15,21	8.167,77
52	CLIQUE GALVANIZADO Nº 6/0	755,000	CX	15,21	11.483,55

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	CLIQUE GALVANIZADO Nº 8/0	755,000	CX	15,21	11.483,55
54	COLA BASTÃO 10G	900,000	CX	35,82	32.238,00
55	COLA BRANCA 500GR	2.347,0	UN	7,11	16.687,17
56	Cola Branca - Líquida 110gr	12.615,	CX	97,42	1.228.953,30
57	Cola Branca - Líquida 1L	600,000	KG	13,48	8.088,00
58	COLA EM CANETA	300,000	UN	3,15	945,00
59	CORRETIVO DE FITA. 4 MM X 12M	1.865,0	UN	13,57	25.308,05
60	CORRETIVO LÍQUIDO 17 ML	5.376,0	UN	2,03	10.913,28
61	CRACHÁ COM PORTA CRACHÁ.	3.250,0	UN	2,16	7.020,00
62	ELÁSTICO GOMINHA.	2.700,0	PT	4,43	11.961,00
63	ENVELOPE CARTA 11,4MMX229 MM	45,000	CX	144,63	6.508,35
64	ENVELOPE PLASTICO A4 230X310MM	165,000	PT	17,98	2.966,70
65	ENVELOPE PLÁSTICO A4 240X325 MM	147,000	PT	29,97	4.405,59
66	ENVELOPE PLÁSTICO A4 25X 35MM	93,000	PT	44,96	4.181,28
67	ENVELOPE PLÁSTICO A4 25X 35MM.0,20	110,000	PT	59,94	6.593,40
68	ENVELOPE SACO BRANCO 22,9X32,4CM	67,000	CX	122,36	8.198,12
69	ENVELOPE SACO BRANCO 24,0 X 34,0 CM	105,000	CX	130,39	13.690,95
70	ENVELOPE SACO KRAFT 16X23CM	172,000	CX	55,06	9.470,32
71	ENVELOPE SACO KRAFT 17,6X25,	340,000	CX	60,97	20.729,80
72	ENVELOPE SACO KRAFT 22,9X32,4CM	200,000	CX	92,61	18.522,00
73	ENVELOPE SACO KRAFT 24,0 X 34,0 CM	150,000	CX	93,87	14.080,50
74	ENVELOPE SACO KRAFT 31,X41,0 CM	145,000	CX	154,94	22.466,30
75	ENVELOPE SACO KRAFT 36,0X26,0CM	210,000	CX	149,29	31.350,90
76	ENVELOPE SACO KRAFT 37,0 X 47,0 CM.	90,000	CX	250,09	22.508,10
77	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 0,9MM	160,000	PT	18,27	2.923,20
78	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 14MM	94,000	PT	32,49	3.054,06
79	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 17MM	125,000	PT	37,96	4.745,00
80	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 20MM	125,000	PT	37,96	4.745,00
81	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 23MM	94,000	PT	37,96	3.568,24
82	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 25MM	125,000	PT	37,96	4.745,00
83	Esquadro de 45°	3.000,0	UN	3,78	11.340,00
84	Esquadro de 60°	3.000,0	UN	3,78	11.340,00
85	ESTILETE ESTREITO.	460,000	CX	16,63	7.649,80
86	ESTILETE LARGO.	460,000	CX	30,24	13.910,40
87	Estojo escolar	46.400,	UN	11,70	542.880,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
88	ETIQUETA branca autoadesiva	94,000	CX	48,42	4.551,48
89	ETIQUETA branca autoadesiva 21,5cmx27,94	320,000	CX	48,42	15.494,40
90	ETIQUETA branca autoadesiva 33,9cmx101,6cm	94,000	CX	48,42	4.551,48
91	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX	2.685,0	UN	1,35	3.624,75
92	Fita adesiva 12 x 33	2.700,0	RL	0,97	2.619,00
93	FITA ADESIVA 12x65	6.500,0	RL	3,02	19.630,00
94	FITA ADESIVA 50MMX50M MARRON	3.100,0	RL	4,03	12.493,00
95	FITA ADESIVA 50MMX50M TRANSPARENTE	2.376,0	RL	4,03	9.575,28
96	FITA ADESIVA TIPO Fita crepe 18 x 50	9.000,0	RL	4,10	36.900,00
97	FITA CREPE 24 MM X 50M, COR BRANCA	5.900,0	UN	7,43	43.837,00
98	Fita dupla face 12x30	3.567,0	RL	5,69	20.296,23
99	FITA DUPLA FACE 19x30	2.000,0	RL	9,00	18.000,00
100	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO.	160,000	RL	24,30	3.888,00
101	FOLHA DE PAPEL KRAFT 90X60CM	475,000	PT	100,80	47.880,00
102	FOLHA DE PAPEL LINHO.	244,000	PT	16,67	4.067,48
103	FOLHA DE PAPEL PÉRSICO.	125,000	PT	18,36	2.295,00
104	FOLHA DE PAPEL VERGE 180 GRAMAS	1.500,0	PT	17,24	25.860,00
105	Garrafa para água personalizada de 300 ml	45.240,	UN	5,04	228.009,60
106	Garrafa para água personalizada de 500 ml	5.200,0	UN	5,94	30.888,00
107	GRAMPEADOR 23/13. Grampeador 23/13 grampela até 240	75,000	UN	105,79	7.934,25
108	GRAMPEADOR 23/13 grampela até 100 folhas	878,000	UN	67,72	59.458,16
109	GRAMPEADOR ALICATE	175,000	UN	44,33	7.757,75
110	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO.	300,000	UN	30,53	9.159,00
111	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO 50 FOLHAS	300,000	UN	20,59	6.177,00
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO Nº 23/10	350,000	CX	4,09	1.431,50
113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO Nº 23/13	500,000	CX	4,79	2.395,00
114	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO Nº 26/6 CX 5000 UND	4.650,0	CX	4,64	21.576,00
115	GRAMPO TRILHO DE METAL	50,000	CX	11,74	587,00
116	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO	400,000	CX	10,62	4.248,00
117	GUILHOTINA	35,000	UN	298,80	10.458,00
118	lápiz de cor 12 cores Jumbo triangular	16.450,	CX	23,96	394.142,00
119	LÁPIS GRAFITTE.	3.920,0	CX	142,56	558.835,20
120	LIVRO ATA PAUTADO E NUMERADO	500,000	UN	17,30	8.650,00
121	LIVRO ATA PAUTADO E NUMERADO 200 FOLHAS	355,000	UN	36,20	12.851,00
122	LIVRO ATA PAUTADO E NUMERADO 50 folhas	775,000	UN	11,07	8.579,25

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
123	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	825,000	UN	12,47	10.287,75
124	MARCADOR DE PÁGINAS	1.043,0	UN	11,52	12.015,36
125	MARCADOR DE TECIDO	47,000	CX	82,08	3.857,76
126	Massa de modelar 12 cores	25.560,	CX	5,11	130.611,60
127	MOLHADOR DE DEDO GEL ATÓXICO	525,000	UN	3,17	1.664,25
128	ORGANIZADOR DE CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA	85,000	UN	49,95	4.245,75
129	ORGANIZADOR DE CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA	85,000	UN	49,82	4.234,70
130	PAPEL 40 KGS A 4	285,000	PT	9,16	2.610,60
131	PAPEL 60 KGS A4	435,000	PT	14,17	6.163,95
132	PAPEL CONTACT	175,000	RL	61,24	10.717,00
133	PAPEL OFICIO COLORIDO	4.608,0	PT	9,09	41.886,72
134	PASTA A-Z DE LOMBO ESTREITO	3.211,0	UN	14,81	47.554,91
135	PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBO LARGO	1.450,0	UN	14,81	21.474,50
136	PASTA CANALETA TRANSPARENTE	2.550,0	UN	2,74	6.987,00
137	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES	2.455,0	UN	22,54	55.335,70
138	PASTA CATÁLOGO 10 ENVELOPES	2.455,0	UN	9,38	23.027,90
139	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPE	2.455,0	UN	15,12	37.119,60
140	PASTA CLASSIFICADORA	3.500,0	UN	7,51	26.285,00
141	Pasta com aba elástica duplex	4.416,0	UN	4,43	19.562,88
142	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO	3.116,0	UN	2,20	6.855,20
143	Pasta dobrada em cartão triplex	700,000	UN	4,59	3.213,00
144	PASTA "L"	3.175,0	UN	3,96	12.573,00
145	PASTA POLIONDA ESCOLAR TRANSP	550,000	UN	2,84	1.562,00
146	PASTA POLIONDA ESCOLAR, TRANSP.	1.000,0	UN	3,80	3.800,00
147	PASTA POLIONDA ESCOLAR TRANSP 335X250X55MM	3.084,0	UN	4,16	12.829,44
148	PASTA SANFONADA 31 DIVISÃO	954,000	UN	36,38	34.706,52
149	PASTA SANFONADA A4	954,000	UN	15,25	14.548,50
150	PASTA SUSPENSA 361X240MM	4.562,0	UN	4,39	20.027,18
151	PERCEVEJO LATONADO	600,000	CX	2,77	1.662,00
152	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 100 FOLHAS	22,000	UN	253,35	5.573,70
153	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 30 FOLHAS	694,000	UN	42,37	29.404,78
154	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 40 FOLHAS	525,000	UN	63,25	33.206,25
155	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 60 FOLHAS.	454,000	UN	112,46	51.056,84
156	PILHA ALCALINA AA. 1.5 volts	1.650,0	JG	5,15	8.497,50
157	PILHA ALCALINA AAA. 1.5 VOLTS	1.500,0	JG	5,15	7.725,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
158	PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D 1,5V	200,000	JG	25,85	5.170,00
159	PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C 1,5V	900,000	JG	17,95	16.155,00
160	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA NI- MH	505,000	JG	20,11	10.155,55
161	PILHAS RECARREGÁVEIS AA NI-MH	425,000	JG	39,83	16.927,75
162	Pincel atômico Ponta de feltro Azul	1.500,0	CX	61,78	92.670,00
163	Pincel atômico Ponta de feltro Preto	1.500,0	CX	61,78	92.670,00
164	Pincel atômico, Ponta de feltro Vermelho	1.200,0	CX	61,78	74.136,00
165	Pincel chato n° 14	19.700,	UN	2,16	42.552,00
166	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	2.505,0	UN	14,44	36.172,20
167	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	2.505,0	UN	14,44	36.172,20
168	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHA	2.505,0	UN	14,44	36.172,20
169	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	67,000	PT	77,06	5.163,02
170	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO CRACHÁ	67,000	PT	21,60	1.447,20
171	PORTA LAPIS	475,000	UN	10,96	5.206,00
172	PRANCHETA EM ACRILICO	1.050,0	UN	16,16	16.968,00
173	PRANCHETA TIPO DURALEX	1.300,0	UN	6,77	8.801,00
174	PRENDEDOR DE PAPEL 32	440,000	UN	15,01	6.604,40
175	QUADRO DE AVISO A4 MULTIUSO CRISTAL.	452,000	UN	28,06	12.683,12
176	Refil pincel para quadro branco azul	2.505,0	UN	6,84	17.134,20
177	Refil pincel para quadro branco preto	2.505,0	UN	6,84	17.134,20
178	Refil pincel para quadro branco vermelho	2.505,0	UN	6,84	17.134,20
179	Régua escolar 30cm	45.000,	UN	5,40	243.000,00
180	Régua geométrica em poliestireno cristal	15.000,	UN	2,70	40.500,00
181	RÉGUA PLÁSTICA 50CM	200,000	UN	6,62	1.324,00
182	SACO PLÁSTICO OFÍCIO A4	175,000	PT	35,96	6.293,00
183	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX	1.000,0	UN	72,45	72.450,00
184	TESOURA EM AÇO INOX	2.068,0	UN	9,27	19.170,36
185	Tesoura sem ponta	56.400,	UN	8,57	483.348,00
186	Tinta Guache (15 ml)	19.350,	CX	5,04	97.524,00
187	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL.	52,000	CX	41,26	2.145,52
188	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	52,000	CX	41,26	2.145,52
189	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO VERMELHA	52,000	CX	41,26	2.145,52
190	TINTA REABSATECEDOR PARA PINCEL ATOMICO	52,000	CX	55,49	2.885,48
191	TINTA REABSATECEDOR PARA PINCEL ATOMICO PRETO	52,000	CX	55,49	2.885,48
192	TINTA REABSATECEDOR PARA PINCEL ATOMICO VERMELHO	52,000	CX	55,49	2.885,48

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
193	Transferidor escolar de 360º	3.000,0	UN	3,87	11.610,00
194	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20	305,000	UN	99,00	30.195,00
195	QUADRO BRANCO 1,20 X 3,00	100,000	UN	1.495,44	149.544,00
196	QUADRO CORTIÇA 0,90 X 1,20	30,000	UN	162,72	4.881,60

Total do Participante: 12.771.694,0

Total Geral: 12.771.694,0

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. SUPERITENDENCIA ADMINISTRATIVA EDUCACAO	08.002.12.122.0101.2218.3.3.90.30.00	R\$ 25.174.146,90
MANUT. SUPERITENDENCIA ADMINISTRATIVA EDUCACAO	08.002.12.122.0101.2218.4.4.90.52.00	R\$ 369.241,20

Ribeirão das Neves, 23 de Dezembro de 2024